



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 498 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL AS DOTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA, PARA ATENDIMENTO, AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA (PCFP ATENÇÃO BÁSICA), DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MESQUITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, a importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), de acordo com as especificações de seus recursos e a favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 024	360.000,00
------------------	-------------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRAMA DE TRABALHO:

2013.10.302.0056.2.051 Assistência Farmacêutica- Medicamentos e Custeios

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.00.00.24 Material de Consumo – Medicamento	NOVA	360.000,00
TOTAL GERAL		360.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, advirão do Excesso de Arrecadação conta de Receita 1.7.2.1.33.0100.00 – Tranf. Rec. est.FAE/SUS (MEDIA/ALTA COMPL.)a fonte 024, objetivando a assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na atenção básica de saúde, firmado entre o Município de Mesquita e o Estado do Rio Janeiro, e ao que norteia a Lei nº 40320, de 17 de março de 1964, e seu acompanhamento ao balancete mensal da receita em seus lançamentos contábeis, descritos, conforme abaixo:

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

17.22.33.01.00.000	Transf.rec. Est. FAE/SUS (MEDIA/ALTA COMPL.)	360.000,00
--------------------	--	------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 12 de dezembro de 2008.

Artur Messias
Prefeito